

**HOSPITAL ICISMEP AMPLIA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA COM AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

*O Hospital ICISMEP 272 Joias incorporou dois equipamentos de alta precisão para a especialidade de oftalmologia, fortalecendo a capacidade diagnóstica, o planejamento cirúrgico e a qualidade da assistência prestada aos pacientes dos municípios consorciados.*



*Hospital ICISMEP investe em tecnologia oftalmológica.*

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 498/2026. Processo Licitatório nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de circuito fechado de TV e sistemas de alarmes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Block Alert Sistemas de Segurança Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 499/2026. Processo Licitatório nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de circuito fechado de TV e sistemas de alarmes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: L. de Sousa Conceição Comercio e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 500/2026. Processo Licitatório nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de circuito fechado de TV e sistemas de alarmes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Mix Telecom Comercio Produtos de Telecomunicações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 501/2026. Processo Licitatório nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de circuito fechado de TV e sistemas de alarmes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Stratum Segurança Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que o empregado público João Gabriel Miranda de Souza fica designado como Gestor e Fiscal das atas de nº 498/2026 a nº 501/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 05/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de circuito fechado de TV e sistemas de alarmes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Torna pública a abertura do credenciamento de interessados em prestar serviços especializados em análises

laboratoriais dos produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio ICISMEP. Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026, Processo nº 57/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, em conformidade com os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Recebimento dos documentos de habilitação no período de 13/07/2026 a 01/08/2026, correspondente ao prazo de 20 (vinte) dias previsto no edital. Novos interessados poderão requerer credenciamento durante os períodos de abertura para apresentação da documentação, conforme divulgação da Administração. Edital disponível nos sites [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede do Setor de Licitações, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, Igarapé/MG. Mais informações: (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Referência: Processo Licitatório nº 43/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) no 33/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos e módulos para terapia nutricional, destinados à administração oral e enteral, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Referência: Recurso apresentado pela empresa Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda. (CNPJ no 26.325.797/0001-90) contra a decisão que de determinou a aceitação da proposta apresentada pela empresa Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda. (CNPJ no 28.423.532/0001-50), na disputa do item 04, no curso do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 43/2026, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos, e módulos para terapia nutricional, destinados à administração oral e enteral, no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) no 33/2026; Considerando que, em sede de recurso administrativo, a empresa Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda. insurgiu-se contra a decisão que declarou aceita a proposta da recorrida para o item 04, sob o fundamento de que o produto ofertado por ela não atenderia ao perfil nutricional exigido no instrumento convocatório, em razão da predominância de maltodextrina em sua composição, da utilização preponderante de proteína derivada da soja e da alegada insuficiência de informações técnicas acerca do preparo e da utilização do produto; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda., nas quais sustenta a regularidade de sua proposta, afirmando que o produto ofertado atende integralmente às especificações previstas no edital, inexistindo qualquer exigência técnica relativa à presença de maltodextrina em sua composição, bem como que todas as informações pertinentes encontram-se devidamente demonstradas na documentação apresentada, especialmente na ficha técnica de informações nutricionais; Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica, que consignou terem sido estabelecidos, no descritivo do item, apenas critérios mínimos de natureza funcional e nutricional, inexistindo previsão editalícia que restringisse a utilização de maltodextrina, proteínas vegetais ou determinadas fontes de carboidratos e proteínas, tampouco exigisse perfil proteico ou lipídico específico além das características expressamente previstas no instrumento convocatório, concluindo que o produto ofertado pela recorrida atende às exigências editalícias; Considerando a manifestação do Pregoeiro responsável pela condução do certame; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 233/2026; Considerando que, uma vez atestada pelo setor técnico competente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas previstas no edital, impõe-se a aceitação da proposta, em observância aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e aos princípios que regem os procedimentos licitatórios; Considerando os princípios vertidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item no 04. Igarapé/MG, 09 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Referência: Processo Licitatório nº 43/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos e módulos para terapia nutricional, destinados à administração oral e enteral, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Referência: Recurso apresentado pela empresa Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda. (CNPJ nº 07.220.279/0001-68) contra a decisão que de determinou a aceitação da proposta

apresentada pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ nº 75.014.167/0001-00), na disputa do item 39, no curso do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 43/2026, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos, e módulos para terapia nutricional, destinados à administração oral e enteral, no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2026; Considerando que, em sede de recurso administrativo, a empresa Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda. insurgiu-se contra a decisão que declarou aceita a proposta da recorrida para o item 39, alegando que o produto ofertado não atenderia integralmente às especificações previstas no edital; sustentando, ainda, que o produto por ela ofertado apresentaria superioridade técnica e maior adequação à finalidade pretendida pela Administração; Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica, na qual restou consignado que as razões recursais não demonstraram, de forma objetiva e documental, o descumprimento de qualquer requisito técnico expressamente previsto para o item impugnado, bem como que os argumentos deduzidos pela recorrente se calcaram, em grande medida, na alegada superioridade técnica do produto por ela comercializado, fundada em características não previstas no edital, circunstância que não constitui fundamento para a desclassificação da proposta apresentada pela recorrida, concluindo, ademais, que a documentação apresentada pela empresa recorrida comprova a compatibilidade do produto ofertado com as especificações e exigências estabelecidas no edital; Considerando a manifestação do Pregoeiro responsável pela condução do certame; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 234/2026; Considerando que, uma vez atestada pelo setor técnico competente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas previstas no edital, impõe-se a aceitação da proposta, em observância aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e aos princípios que regem os procedimentos licitatórios; Considerando os princípios vertidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 39. Igarapé/MG, 09 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Referência: Processo Licitatório nº 43/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos e módulos para terapia nutricional, destinados à administração oral e enteral, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Referência: Recurso apresentado pela empresa Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda. (CNPJ nº 07.220.279/0001-68) contra a decisão que de determinou a aceitação da proposta apresentada pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ nº 75.014.167/0001-00), na disputa do item 40, no curso do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 43/2026, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos, e módulos para terapia nutricional, destinados à administração oral e enteral, no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2026; Considerando que, em sede de recurso administrativo, a empresa Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda. insurgiu-se contra a decisão que declarou aceita a proposta da recorrida para o item 40, sob o argumento de que o produto ofertado pela recorrida não atenderia integralmente às especificações editalícias, especialmente quanto à ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, sustentando, ainda, que o produto por ela ofertado apresenta maior respaldo científico e histórico de utilização em pacientes portadores de Doença Inflamatória Intestinal; Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica, na qual restou consignado que as razões recursais não demonstrou, de forma objetiva, o descumprimento de requisitos técnicos expressamente previstos para o item impugnado, uma vez que os argumentos apresentados pela recorrente se referem à suposta superioridade técnica e ao maior respaldo científico de seu produto, critérios não estabelecidos no instrumento convocatório, tendo sido atestada a compatibilidade do produto ofertado pela recorrida com as especificações editalícias; Considerando a manifestação do Pregoeiro responsável pela condução do certame; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 235/2026; Considerando que, uma vez atestada pelo setor técnico competente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas previstas no edital, impõe-se a aceitação da proposta, em observância aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e aos princípios que regem os procedimentos licitatórios; Considerando os princípios vertidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Marciano Henriques, 107  
Centro • Igarapé/MG  
CEP 32510-008

**SUBSEDE**

Avenida Afonso Pena, 867  
19º andar • Centro  
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

**HOSPITAL**

Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliane  
Igarapé/MG • CEP 32900-000

legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 40. Igarapé/MG, 09 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 82/2026. Ata de Registro de Preços nº 1055/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiado por pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 06 - gaze estéril (7,5 x 7,5 cm), constante da ata em referência. Requerente: Alfalagos Ltda. – CNPJ: 05.194.502/0001-14. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 82/2026, com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiado por pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 06 – gaze estéril (7,5 x 7,5 cm), constante da Ata de Registro de Preços nº 1055/2025, arrematado pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de alteração dos preços registrados quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica; Considerando que a requerente atendeu à solicitação de diligência para fins de complementação da documentação apresentada; Considerando o Parecer Técnico nº 63/2026 que evidencia tratar-se de item de elevada relevância assistencial, com expressiva demanda pelos entes consorciados; Considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, que aliado à apuração do aumento de custos verificado, evidencia a pertinência da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por razões de interesse público; Considerando que a medida visa assegurar a continuidade do fornecimento do item aos entes consorciados; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando à análise do setor de Custos do Consórcio que apurou como o valor devido para fins de reequilíbrio econômico-financeiro o preço unitário de R \$ 0,72; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 236/2026; Decido pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente ao item nº 06, constante da Ata de Registro de Preços nº 1055/2025, cujo valor unitário passa a ser R\$ 0,72. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 03 de junho de 2026. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 10 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Termo de Gestão E Fiscalização (Derivado) de Contratos e Atas de Registro De Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora Gestão e Administração do Consórcio Público, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa a colaboradora a seguir como gestora e fiscal derivado à solicitação de empenho referente à ata mencionada abaixo sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

|                         |                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| Ata n°:                 | 452/2026                                        |
| Solicitação de empenho: | 999/2026                                        |
| Empresa Contratada:     | W PESSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA |
| Gestora:                | Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende.            |
| Fiscal:                 | Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende.            |

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Instrução Normativa nº 29/2026 que dispõe sobre a designação, atribuições, responsabilidades e rotinas operacionais do Gestor e do Fiscal dos contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos administrativos, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no portal da transparência do consórcio público ICISMEP, podendo também ser solicitado junto à Governança Institucional do ICISMEP. Igarapé, 10 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato do Manual de Gestão e Fiscalização aplicável a contratos, atas e demais instrumentos administrativos. O manual encontra-se disponível, em sua integralidade, no portal da transparência do consórcio público ICISMEP, podendo também ser solicitado junto à Governança Institucional do ICISMEP. Igarapé, 10 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”**. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Marciano Henriques, 107  
Centro • Igarapé/MG  
CEP 32510-008

**SUBSEDE**

Avenida Afonso Pena, 867  
19º andar • Centro  
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

**HOSPITAL**

Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliâne  
Igarapé/MG • CEP 32900-000